S. R.

Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais

ATA N.º 486

No dia 11 de dezembro de 2024, pelas 10h30m, reuniu, em sessão ordinária, o Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais.----------

Estiveram presentes na sessão, na sede do Conselho:----------

O Presidente do Conselho, Juiz Conselheiro Jorge Miguel Barroso de Aragão Seia; ----------

Juiz Conselheiro Pedro Nuno Pinto Vergueiro;----------

Juíza Desembargadora Ana Paula Rodrigues Coelho dos Santos;----------

Juíza de direito Ana Luísa Borges e Borges;----------

Juíza de direito Ana Margarida Vilaverde e Cunha;----------

A Juíza Secretária do Conselho, Juíza Desembargadora Eliana Almeida Pinto.-

Participaram na sessão através do sistema de videoconferência: ----------

Prof.ª Doutora Maria João Estorninho; ----------

Prof. Doutor Rui Duarte Morais;----------

Prof. Doutor Francisco Paes Silva Marques;----------

Profª. Doutora Paula Margarida Cabral dos Santos Veiga;----------

Dr. Filipe Avides Moreira;----------

Prof. Doutor Joaquim Manuel Freitas da Rocha.----------

****

Presidiu à sessão o Senhor Juiz Conselheiro Jorge Miguel Barroso de Aragão Seia, Presidente do Conselho.----------

*

Aberta a sessão, passou-se à apreciação dos assuntos inscritos em Tabela:----

*

1 – Ponto 1 da Tabela – Leitura e aprovação da ata n.º 485, da sessão ordinária de 19 de novembro de 2024. ----------

Foi lida e aprovada a ata da sessão ordinária de 19 de novembro de 2024 (ata n.º 485), a qual será assinada por todos os membros do Conselho que nela intervieram e que participaram na sessão de hoje.----------

*

O Senhor Presidente ausentou-se da sessão, não participando na discussão e votação dos pontos seguintes da Tabela, tendo o Senhor Juiz Conselheiro Pedro Nuno Pinto Vergueiro assumido a presidência da sessão e assegurado a continuação dos trabalhos. ----------

*

2 – Ponto 2 da Tabela – Ratificação do despacho n.º 43/2024, de 27 de novembro de 2024 referente à designação do Senhor Juiz Conselheiro Aníbal Augusto Ruivo Ferraz para integrar o Grupo de trabalho ad hoc sobre a formação dos auditores de justiça e magistrados nas plataformas SITAF, CITIUS e MAGISTRATUS.----------

Deliberado, por unanimidade, ratificar o Despacho n.º 043/2024/CSTAF, de 27 de novembro de 2024 (cf. documento anexo).----------

*

3 – Ponto 3 da Tabela – Ratificação do despacho de 27 de novembro de 2024 relativo ao requerimento apresentado pelo Senhor Juiz Conselheiro António Bento São Pedro a solicitar que seja dada por finda a comissão de serviço para movimentar processos da Secção de Contencioso Administrativo do Supremo Tribunal Administrativo.----------

Deliberado, por unanimidade, ratificar o Despacho de 27 de novembro de 2024 (cf. documento anexo).----------

*

O Senhor Presidente regressou à sessão, assumindo a presidência da mesma. Neste momento, foi deliberado relegar a apreciação dos pontos 4 e 5 da tabela para momento posterior.----------

*

4 – Ponto 6 da Tabela – Relatório final – turno alargado de Verão – apresentado pelo Senhor Presidente dos Tribunais Administrativos e Fiscais da Zona de Lisboa e Ilhas.----------

O Senhor Presidente deu conhecimento do teor do relatório apresentado pelo Senhor Presidente dos Tribunais Administrativos e Fiscais da Zona de Lisboa e Ilhas, o qual demonstra a eficácia da medida tomada por este Conselho Superior relativa aos turnos de verão – processos da AIMA (cf. documento anexo).----------

*

5 – Ponto 7 da Tabela – Proposta apresentada pelo Senhor Juiz Presidente da Zona de Lisboa e Ilhas de autorização de exercício de funções, em regime de acumulação no Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa/Juízo Administrativo Comum para distribuição de todos os processos que compõem o acervo da Senhora Juíza de direito AA.----------

Deliberado, por unanimidade, nomear o Senhor Juiz de direito BB para, sem prejuízo do serviço que lhe compete no juízo administrativo social do TAC de Lisboa, exercer funções, em regime de acumulação, no juízo administrativo comum, do TAC de Lisboa, com efeitos imediatos e até ao regresso ao serviço da Senhora Juíza de direito AA, data em que a situação será revista, se nada antes o justificar (cf. documento anexo).----------

*

6 – Ponto 8 da Tabela – Proposta apresentada pelo Senhor Juiz Presidente da Zona de Lisboa e Ilhas de autorização de exercício de funções, em regime de acumulação no Tribunal Tributário de Lisboa/Juízo de Execução Fiscal e de Recursos Contraordenacionais para distribuição de todos os processos que compõem o acervo da Senhora Juíza de direito CC.----------

Deliberado, por unanimidade, nomear o Senhor Juiz de direito DD para, sem prejuízo do serviço que lhe compete no juízo de execução fiscal e de recursos contraordenacionais, do TT de Lisboa, exercer funções, em regime de acumulação, no juízo de execução fiscal e de recursos contraordenacionais, do TT de Lisboa, assumindo o acervo processual da Senhora Juíza de direito CC. A presente nomeação

tem efeitos imediatos e até ao regresso ao serviço da Senhora Juíza de direito CC data em que a situação será revista, se nada antes o justificar (cf. documento anexo).--

*

7 – Ponto 9 da Tabela – Ofício da Senhora Secretária de Estado dos Assuntos Fiscais a solicitar autorização para a nomeação da Senhora Conselheira EE para presidir a Comissão para estudar os termos e condições para a aplicação do método previsto no n.º 2 do artigo 46.º do Código do IMI.------

Deliberado, por unanimidade, autorizar a nomeação da Senhora Juíza Conselheira EE para presidir a Comissão para estudar os termos e condições para a aplicação do método previsto no n.º 2 do artigo 46.º do Código do IMI.----------

Mais foi deliberado delegar no Senhor Presidente os poderes para, se necessário, determinar a redução de serviço da Senhora Juíza Conselheira EE(cf. documento anexo).----------

*

8 – Ponto 10 da Tabela – Despacho de 4 de dezembro de 2024 relativo à proposta para reafectação de uma Senhora Juíza de direito do Quadro Complementar de Juízes da Zona Centro – Melhor interpretação do artigo 16.º, n.º 2 do Regulamento do Quadro Complementar de Juízes da Jurisdição Administrativa e Fiscal.----------

Deliberado, por unanimidade, interpretar o n.º 2 do artigo 16.º do Regulamento do Quadro Complementar de Juízes da Jurisdição Administrativa e Fiscal no sentido de que é suficiente o despacho do Presidente do Conselho a determinar a afetação (cf. documento anexo).----------

*

A Senhora Prof.ª Doutora Maria João Estorninho compareceu, neste momento na sessão, através do sistema de videoconferência, tomando parte na discussão e votação dos pontos que se seguem.----------

*

9 – Ponto 4 da Tabela – Processos n.º 2072 e n.º 2073 - Impugnação administrativa da deliberação do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais de 4 de abril de 2024, que prorrogou os prazos de validade dos concursos abertos pelos Avisos n.º 2695/2022 e n.º 2696/2022 e pedido de esclarecimentos sobre a mesma deliberação.----------

Deliberado, por maioria, com os votos contra dos Senhores Vogais Prof.º Doutor Rui Morais e Dr. Filipe Avides Moreira, negar provimento às impugnações administrativas apresentadas pelos Senhores Juízes Desembargadores FF e GG contra a deliberação deste Conselho Superior de 4 de abril de 2024, e esclarecer o Senhor Juiz Senhor Juiz Desembargador Requerente HH que o prazo de validade dos concursos abertos pelos Avisos n.º 2695/2022 e n.º 2696/2022 é de um ano, fixado nos termos do n.º 7 do artigo 66.º do ETAF, na redação em vigor à data da abertura dos concursos (cf. documento anexo).----------

*

10 – Ponto 5 da Tabela – Designação de Vogal para o Conselho dos Oficiais de Justiça.----------

Deliberado designar o Dr. Marco Aurélio Madureira Moreira, do Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga, para integrar, como vogal, o Conselho dos Oficiais de Justiça (cf. documento anexo).----------

*

11 – Ponto 11 da Tabela – Processo n.º 2067_Ordem de pagamento de quantia certa no âmbito do processo de execução de sentença n.º…….---------

Deliberado, por unanimidade, ordenar as diligências necessárias no sentido de ser emitida a respetiva ordem de pagamento a favor do exequente (cf. documento anexo).----------

*

12 – Ponto 12 da Tabela – Ordem de pagamento de quantia certa no âmbito do processo de execução de sentença n.º……..----------

Deliberado, por unanimidade, ordenar as diligências necessárias no sentido de ser emitida a respetiva ordem de pagamento a favor do exequente (cf. documento anexo).----------

*

13 – Ponto 13 da Tabela – Alteração das espécies de processos nos Tribunais Centrais Administrativos – Proposta apresentada pelos Senhores Juízes Desembargadores Presidentes dos Tribunais Centrais Administrativos.----

Deliberado, por unanimidade, alterar os critérios de classificação das espécies de processos nos Tribunais Centrais Administrativos, sendo renumeradas as restantes

espécies em função desta alteração, com efeitos a partir da data de publicação no Diário da República (cf. documento anexo).

*

14 – Ponto 14 da Tabela – Processo n.º 2075_Pedido de atribuição de remuneração apresentado pela Senhora Juíza II , pelo exercício de funções, em regime de acumulação, de harmonia com o disposto no artigo 29.º do EMJ.--------

Deliberado, por unanimidade, fixar uma remuneração equivalente a 1/5 (um quinto) do respetivo vencimento, a atribuir, em relação a 182 dias, pelo efetivo serviço prestado pela Senhora Juíza de Direito II em regime de acumulação, no período compreendido entre 14 de julho de 2023 e 11 de janeiro de 2024 (cf. documento anexo).----------

*****

15 – Ponto 15 da Tabela – Reclamação apresentada pelo Senhor JJ sobre a decisão proferida pelo TCA Norte,…….----------

Deliberado, por unanimidade, determinar o arquivamento da presente reclamação (cf. documento anexo).----------

*

16 – Ponto 16 da Tabela – Participação disciplinar apresentada pelo Exmo. Senhor KK contra a Senhora Juíza de direito LL.----------

Deliberado, por unanimidade, determinar o arquivamento da presente exposição (cf. documento anexo).----------

*

17 – Ponto 17 da Tabela – Processo n.º ……._Despacho – Suspensão provisória do processo -MM .----------

Deliberado, por unanimidade, determinar a abertura de inquérito e delegar poderes no Senhor Presidente do Conselho para designar o instrutor do processo de inquérito (cf. documento anexo).----------

*

O Senhor Presidente ausentou-se da sala, não participando na discussão e votação dos pontos seguintes da Tabela, tendo o Senhor Juiz Conselheiro Pedro Nuno Pinto Vergueiro assumido a presidência da sessão e assegurado a continuação dos trabalhos. ----------

*

18 – Ponto 18 da Tabela – Processo n.º 1888_Deliberação do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais de 19-04-2016 – adequação à nova realidade.----------

Deliberado, por unanimidade, atualizar os princípios em matéria de conservação arquivística e preservação dos processos eletrónicos da jurisdição administrativa e fiscal e do destino a dar aos suportes físicos em papel no seguinte sentido (cf. documento anexo): ----------

a) Os suportes físicos dos processos entrados a partir de 04 de janeiro de 2018 (face à Portaria n.º 380/17, de 19 de dezembro) devem ser eliminados sem qualquer obrigação de certificar a autenticidade e integralidade, quer dos atos praticados quer das demais peças processais, salvaguardando-se, contudo, os casos em que, por força das exceções legais, não possam ser destruídos, por não estarem integralmente digitalizados os documentos que integram o processo; ----------

b) Nos processos entrados anteriores a 04 de janeiro de 2018, nos quais ainda não tenha sido aposto o respetivo visto em correição, deve manter-se o mecanismo de certificação da autenticidade e integralidade de todo o processo, envolvendo nessa certificação todos os atos que nele foram incorporados por digitalização; ----------

c) Nos casos referidos na precedente alínea b) a digitalização e incorporação no processo dos documentos em causa devem ser realizadas a final do processo, com referenciação da peça processual ou documento com que se relacionam na descrição adicional do histórico do processo (isto é, sem que tenham de ser colocados no "lugar devido"); ----------

d) Nos processos anteriores e incidentes instaurados ou deduzidos antes de 1 de janeiro de 2004, que se encontrem pendentes, aos quais foi aposto visto de correição, é necessário garantir que o processo digital seja cópia fidedigna do processo físico, pelo que, finda a conferência, deverão ser lavrados termos de autenticidade relativamente aos documentos digitalizados; ----------

e) Nos processos anteriores e incidentes instaurados ou deduzidos antes de 1 de janeiro de 2004, que se encontrem pendentes e relativamente aos quais ainda não lhes tenha sido aposto o respetivo visto em correição, continuará a aplicar-se a deliberação deste Conselho Superior de 19 de abril de 2016; ----------

f) Estando em causa documentos cujo suporte físico não seja em papel ou cujo papel tenha uma espessura superior a 127 g/m2 ou inferior a 50 g/m2; tenham

formatos superiores a A4; e/ou possam ser danificados pelo processo de digitalização, atendendo, designadamente, ao seu estado de conservação, deverão os mesmos ser arquivados e conservados nos termos da lei, sendo consultados na secretaria do tribunal administrativo e fiscal onde é tramitado o respetivo processo; ----------

g) O servidor responsável pela disponibilização dos processos digitalizados deverá manter um backup de todos os processos digitalizados; ----------

h) Deverá manter-se o arquivo físico para os dossiês de acompanhamento dos processos (preparação e acompanhamento) do Ministério Público por inexistência de plataforma informática digital destes processos.----------

*

19 – Ponto 19 da Tabela – Orientação sobre gestão processual.----------

Adiado.----------

*

20 – Ponto 20 da Tabela – Processo n.º 2076_Proposta apresentada pela Senhora Juíza Conselheira Instrutora do processo de inquérito n.º 2076.----------

Adiado.----------

*

21 – Ponto 21 da Tabela – Processo n.º 1851 referente à inspeção judicial ao serviço prestado pela Senhora Juiz de Direito NN , no Tribunal Administrativo e Fiscal de ……no período compreendido entre 01.03.2016 e 28.02.2022.------

Adiado.----------

*

22 – Ponto 22 da Tabela – Processo n.º 1858 referente à inspeção judicial ao serviço prestado pela Senhora Juíza de Direito OO , no Tribunal Administrativo e Fiscal de …….e no Tribunal Administrativo e Fiscal do……..., no período compreendido entre 01.03.2016 e 20.02.2022.

Adiado.----------

*

23 – Ponto 23 da Tabela – Processo n.º 1860 referente à inspeção judicial ao serviço prestado pela Senhora Juíza de Direito PP, nos Tribunais Administrativos e Fiscais de……., e no Juízo Administrativo Social deste último, no período compreendido entre 01.03.2016 a 20.04.2022.----------

Adiado.----------

*

24 – Ponto 24 da Tabela – Processo n.º 1863 referente à inspeção judicial ao serviço prestado pelo Senhor Juiz de Direito QQ, no Tribunal Administrativo e Fiscal do ……..(áreas administrativa e tributária), no Tribunal Administrativo e Fiscal de…….., em acumulação (área administrativa) e no Tribunal Administrativo e Fiscal do ……..(áreas administrativa e tributária), no período compreendido entre 16.07.2016 e 07.07.2022.----------

Adiado.----------

*

25 – Ponto 25 da Tabela – Processo n.º 1932 referente à inspeção judicial ao serviço prestado pela Senhora Juíza de Direito RR , no Tribunal Administrativo e Fiscal de ……(área administrativa), no período compreendido entre 08.11.2017 a 23.02.2024.----------

Adiado.----------

*

Neste momento, a Senhora Prof.ª Doutora Paula Santos Veiga, face a compromissos inadiáveis, ausentou-se da sessão, não participando na discussão e votação dos restantes pontos das tabelas.----------

O Senhor Presidente regressou à sala, assumindo a presidência da mesma.----

*

26 – Ponto 1 da Tabela Adicional – Presidência dos Tribunais Administrativos e Fiscais da Zona de Lisboa e Ilhas.----------

Deliberado, por unanimidade, iniciar o procedimento para designação de Presidente para a os Tribunais Administrativos e Fiscais da Zona de Lisboa e Ilhas. ----

*

27 – Ponto 2 da Tabela Adicional – Proposta de criação de grupo de trabalho Inteligência Artificial; código de conduta apresentada pelo Senhor Vogal Juiz Conselheiro Pedro Marchão Marques.----------

Deliberado, por unanimidade, determinar a criação de um grupo de trabalho para elaboração de uma Carta Ética ou de Conduta sobre a utilização da Inteligência Artificial nos Tribunais Administrativos e Fiscais.----------

****

As deliberações tomadas constam da ata e, também, de documentos em anexo, ficando igualmente junta cópia das aludidas tabelas. ----------

*

Eram 12h30m quando foi declarada encerrada a sessão.

*

Lida e aprovada na sessão do dia 17 de janeiro 2025, foi assinada pelo Senhor Presidente, Juiz Conselheiro Jorge Miguel Barroso de Aragão Seia, que determinou que os serviços providenciassem de imediato pela recolha, junto do domicílio, da assinatura dos membros que participaram por videoconferência e não participaram na sessão de hoje presencialmente. ----------